

Pelo presente Instrumento de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONFECÇÕES CUNHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.188.238/0001-80, estabelecida na Rua Zacarias Barros nº 770, Quadra L, Lote 03, CEP: 77.804-970, Setor São Pedro, no Município de Araguaína - TO, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes na da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento e de acordo com a dispensa de licitação N.º 006/2026 e as cláusulas e condições a baixo.

#### **DO OBJETO E PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar o fornecimento parcelado de uniformes diversos, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Administração, em virtude da demanda existente, sendo pelo período de 29 de Julho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: 28.174,00 (Vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais) brutos, conforme proposta apresentada, no qual serão pagos na de acordo com o fornecimento dos produtos ou a disponibilidade financeira do Município, sendo reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

**VALOR GLOBAL ..... R\$: 28.174,00** (Vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais) brutos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0052.2.009 - Manut. da Secretaria de Administração.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo.

**FONTE DE RECURSOS:** 1500.0000.000.000 - Recursos Próprios.

| Itens | Descrição dos Produtos   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 01    | Camiseta MC - sublimação | Unid. | 05     | 65,00          | 325,00      |
| 02    | Camiseta MC - sublimação | Unid. | 13     | 60,00          | 780,00      |
| 03    | Camiseta MC - sublimação | Unid. | 01     | 90,00          | 90,00       |

|                           |                                       |       |    |             |                  |
|---------------------------|---------------------------------------|-------|----|-------------|------------------|
| 04                        | Camisa ML - Brim                      | Unid. | 03 | 160,00      | 480,00           |
| 05                        | Calça em brim                         | Unid. | 03 | 160,00      | 480,00           |
| 06                        | Camiseta MC - malha PV - pintada      | Unid. | 13 | 54,00       | 702,00           |
| 07                        | Camiseta MC - malha PV - pintada      | Unid. | 05 | 58,00       | 290,00           |
| 08                        | Camiseta MC polo - Bordada            | Unid. | 05 | 70,00       | 350,00           |
| 09                        | Camiseta MC polo - Bordada            | Unid. | 05 | 65,00       | 325,00           |
| 10                        | Camiseta MC - malha Pv                | Unid. | 01 | 98,00       | 98,00            |
| 11                        | Camiseta MC polo - Malha PV           | Unid. | 01 | 105,00      | 105,00           |
| 12                        | Camiseta MC - Malha PV                | Unid. | 78 | 50,00       | 3.900,00         |
| 13                        | Camiseta MC polo - Malha PV - pintada | Unid. | 25 | 65,00       | 1.625,00         |
| 14                        | Camiseta ML polo - Malha PV           | Unid. | 20 | 70,00       | 1.400,00         |
| 15                        | Camiseta MC - Malha PV                | Unid. | 13 | 70,00       | 910,00           |
| 16                        | Camiseta ML - Malha PV                | Unid. | 01 | 80,00       | 80,00            |
| 17                        | Colete Brim                           | Unid. | 04 | 95,00       | 380,00           |
| 18                        | Bones                                 | Unid. | 21 | 55,00       | 1.155,00         |
| 19                        | Camiseta MC - Malha PV                | Unid. | 30 | 55,00       | 1.650,00         |
| 20                        | Camisa ML - Brim leve pintada         | Unid. | 19 | 160,00      | 3.040,00         |
| 21                        | Camisa ML - Brim leve pintada         | Unid. | 19 | 120,00      | 2.280,00         |
| 22                        | Camiseta MC polo - Malha PV           | Unid. | 14 | 60,00       | 840,00           |
| 23                        | Camisa ML - Brim leve pintada         | Unid. | 04 | 115,00      | 460,00           |
| 24                        | Camiseta ML - Malha PV                | Unid. | 02 | 75,00       | 150,00           |
| 25                        | Camiseta ML - Malha PV                | Unid. | 02 | 112,00      | 224,00           |
| 26                        | Calça Brim pesado                     | Unid. | 04 | 110,00      | 440,00           |
| 27                        | Camisa ML -Brim leve pintada          | Unid. | 41 | 115,00      | 4.715,00         |
| 28                        | Camiseta ML - Dry                     | Unid. | 06 | 75,00       | 450,00           |
| 29                        | Short Dry                             | Unid. | 06 | 75,00       | 450,00           |
| <b>Valor Global .....</b> |                                       |       |    | <b>R\$:</b> | <b>28.174,00</b> |

### DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE o fornecimento dos produtos de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, no qual se responsabiliza por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA se compromete a executar o fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido neste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

### DOS DESCONTOS

**CLÁUSULA QUINTA:** Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal ou pessoa contratada capacitada para acompanhar e auxiliar na fiscalização da entrega dos produtos.
- A CONTRATANTE deverá disponibilizar um local físico para a entrega dos produtos.
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno e setor de compras.
- A CONTRATANTE deverá impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado.
- A CONTRATANTE deverá solicitar a reparação dos produtos que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- A CONTRATANTE deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE o fornecimento de produtos de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.
- O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei de Licitações, Lei Orgânica do Município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto contratado.
- O CONTRATADO se compromete a arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade, bem como arcar com as despesas de transporte dos objetos e montagem e desmontagem das estruturas.
- O CONTRATADO se compromete a fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados
- O CONTRATADO se compromete a responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- O CONTRATADO se compromete a respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos.
- O CONTRATADO se compromete a responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou

omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- O CONTRATADO se compromete a executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste termo de referência.
- O CONTRATADO se compromete a executar o fornecimento dos produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- O CONTRATADO se compromete a se submeter às normas vigentes da Prefeitura Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

#### **DA RESCISÃO**

**CLAUSULA OITAVA:** A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

**CLAUSULA NONA:** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem incidência de ônus, nas hipóteses do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### **DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA:** De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO, 29 de Julho de 2026.

**Francisco**

**Rodrigues:86**

**149032191**

Assinado de forma  
digital por Francisco  
Rodrigues:86149032191  
Dados: 2026.07.29  
12:04:12 -03'00'

**CONTRATANTES:**

**FRANCISCO RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**CONFECÇOES CUNHA**

**LTDA:03188238000180**

Assinado de forma digital por  
CONFECÇOES CUNHA  
LTDA:03188238000180  
Dados: 2026.07.30 10:58:53 -03'00'

**CONTRATADO:**

**CONFECÇÕES CUNHA LTDA - ME**

**CNPJ: 03.188.238/0001-80**

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_